



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2015</b> Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>Início de acolhimento de propostas dia 22/09/2015.</b> <b>Propostas recebidas até dia 05/10/2015 às 09:00 horas.</b> <b>Abertura das propostas eletrônicas dia 05/10/2015 às 09:00 horas.</b> <b>Início da sessão de disputa de lances dia 05/10/2015 às 10:00 horas.</b>
<b>DO OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo (aço, chapa, metalon, entre outros), para a construção, reforma e manutenção em alambrados, brinquedos, kits de ginástica e lixeiras, instalados nas praças e feiras livres de Goiânia em atendimento à Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	Endereço eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>61681582/2015</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG</b>
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a> ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário de 8h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h30, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal ou ainda, através do provedor <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .	
Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração, Fone: (62) 3524-6320/6321 e-mail: <a href="mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br">semad@semad.goiania.go.gov.br</a>	



**ÍNDICE**

<b>01- Do Objeto</b>	03
<b>02- Da Sessão Pública</b>	03
<b>03- Das Condições Gerais para Participação</b>	03
<b>04- Do Credenciamento</b>	04
<b>05- Da Conexão com o Sistema e do Envio das Propostas</b>	04
<b>06- Da Proposta de Preços</b>	05
<b>07- Da Abertura das Propostas e da Formulação dos Lances</b>	06
<b>08- Do Julgamento das Propostas</b>	07
<b>09- Da Habilitação</b>	08
<b>10- Da Impugnação do Ato Convocatório</b>	11
<b>11- Dos Recursos</b>	12
<b>12- Do Fornecimento/Contrato</b>	12
<b>13- Das Penalidades e das Sanções</b>	13
<b>14- Do Pagamento e do Reajuste</b>	14
<b>15- Dotação Orçamentária</b>	16
<b>16- Da Contratação</b>	16
<b>17- Fraude e Corrupção</b>	17
<b>18- Das Disposições Gerais</b>	17
<b>19- Do Foro</b>	20
<b>20- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)</b>	21
<b>21- Anexo II – Minuta Contratual</b>	39
<b>22- Anexo III - Termo de Credenciamento (Modelo)</b>	45
<b>23- Anexo IV - Declaração de Habilitação (Modelo)</b>	46
<b>24- Anexo V - Carta Proposta (Modelo)</b>	47
<b>25- Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação</b>	48
<b>26- Anexo VII – Fiança Bancária</b>	49
<b>27- Anexo VIII - Comprovante de Recibo do Edital</b>	50



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2015 – PREFEITURA DE GOIÂNIA

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Companhia de Urbanização de Goiânia, doravante denominada COMURG, por meio da Pregoeira Geral Interina designada pelo Decreto Municipal nº 1.538/2015 e demais Pregoeiros designados pelo Decreto Municipal nº. 1.461/2015, bem como pelo titular da Pasta designado pelo Decreto Municipal nº. 1.357/2015 torna público aos interessados, que estarão reunido no dia, hora e local discriminado na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Eletrônico nº. 118/2015 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme processo nº. 61681582/2015, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo (aço, chapa, metalon, entre outros), para a construção, reforma e manutenção em alambrados, brinquedos, kits de ginástica e lixeiras, instalados nas praças e feiras livres de Goiânia em atendimento à Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

#### 2 – DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.1.1 – Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

2.4 - Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 22/09/2015.
Propostas recebidas até dia 05/10/2015 às 09:00 horas.
Abertura das propostas eletrônicas dia 05/10/2015 às 09:00 horas.
Início da sessão de disputa de lances dia 05/10/2015 às 10:00 horas.
Tempo normal de disputa de lances: a critério do (a) Pregoeiro (a).

#### 3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.



**3.4** - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**3.5.1** - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.5.2** – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93) e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

**3.5.3** - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

**3.5.4** - Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

**4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão**.

**4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.2.1** - O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

**4.3** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**4.4** - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**4.5** - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.6** - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**5- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1** - Observado o disposto nos itens 3 e 4 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste edital.

**5.2** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.3** - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**5.4** - Aos licitantes incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**5.5** - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.6** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas do objeto no Termo de Referência do Edital - **ANEXO I**.

**6.1.1** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.1.2** - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

**6.1.2.1** - No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção **OFERECER PROPOSTAS**, constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) deverá ser preenchido com o **VALOR UNITÁRIO da unidade de medida** correspondente ao item constante do lote.

**6.2** - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

**6.3** - A **Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme ANEXO V**, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

**6.3.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

**6.3.1.1** - **Nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;**

**6.3.1.2** - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

**6.3.1.3** - A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos produtos, a marca, e demais elementos pertinentes, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**;

**6.3.1.4** - A proposta deverá conter as informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste Edital;



**6.3.1.5 - DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

**6.3.1.5.1** - Caso o prazo de que trata o item 6.3.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.3.1.5.2** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**6.3.1.6 - DECLARAÇÃO DE GARANTIA** da empresa licitante pelo período de no **mínimo 12 (doze) meses**, assegurando de maneira não onerosa à Administração, a troca em casos de lotes defeituosos ou quaisquer outras medidas necessárias para o perfeito funcionamento dos Equipamentos de Proteção Individual, conforme estabelecido Anexo I - Termo de Referência.

**6.3.1.7** - Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 13 do Edital.

**6.4** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

**6.5** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

**6.6** - A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

**6.7** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

**6.8** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

**6.9** – É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do lote, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

**6.10** – **O não atendimento do item 6.1, 6.2, 6.3 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.**

## **7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A partir do horário previsto no item 2.4 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.

**7.2.1** - **Os lances deverão ser oferecidos** pelo valor **UNITÁRIO** da **unidade de medida** correspondente ao item constante do lote.

**7.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**7.4** - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.5** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.6** - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR LOTE**, para fornecimento dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**.

**8.2** - O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo(a) Pregoeiro(a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

**8.3** - Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**8.3.1** - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**8.3.2** - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.3.2.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**8.3.2.2** - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**8.3.2.3** - Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**8.3.2.4** - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.4** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **13** deste Edital;

**8.4.1** - Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito;

**8.4.2** - O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (conf. item 8.7 do presente instrumento).

**8.5** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário,



repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.5.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 8.5 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**8.6** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

**8.7** - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

**8.8** - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**8.9** - A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**8.10** - O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item 8 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá protocolar a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, para a Secretaria Municipal de Administração, **no endereço descrito no item 18.18 do Edital**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2015**  
**ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**DATA DE ABERTURA:**  
**HORÁRIO:**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º**

**9.1.1** - Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Eletrônico, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**9.1.1.1** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

**9.2** - O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:

**9.2.1 - Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

**9.2.2 - Instrumento público de procuraçao**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no Anexo III), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma



reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**9.2.3** - **Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste Edital;

**9.2.4** - **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

**9.3 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.3.1** - Registro comercial, para empresa individual;

**9.3.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

**9.3.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**9.3.4** - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.4 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**9.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.4.2** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**9.4.3** - Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**9.4.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**9.4.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**9.4.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**9.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.5.1** - **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



**9.5.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.5.2.1** - O referido balanço quando escrutinado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrita. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**9.5.2.2** - O referido balanço quando escrutinado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**9.5.2.3** - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

**9.5.2.4** - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1**, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas especificadas:

- ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1**
- ILC = (AC) / (PC) ≥ 1**
- ISG = AT/ (PC+ELP) ≥ 1**

**Onde:**

**ILG** = índice de liquidez geral

**ILC** = índice de liquidez corrente

**ISG** = índice de solvência geral

**AT** = ativo total

**AC** = ativo circulante

**RLP** = realizável em longo prazo

**PC** = passivo circulante

**ELP** = exigível em longo prazo

**PL** = patrimônio líquido

**9.5.2.4.1** - Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item **9.5.2.4**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, **capital social ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)**, do valor total estimado para a contratação.

**9.5.2.4.2** - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem **9.5.2.4**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a **10% (dez por cento)**, **mínimo, igual ou superior**, do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.

**9.5.2.4.3** - A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

**9.5.2.4.4** - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **9.5**.



**9.5.2.4.5** - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens **9.5.2**.

**9.6 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.6.1** - **Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove já haver a licitante, fornecido o produto pertinente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**9.6.2** - **Carta de Apresentação da documentação da licitante**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste edital.

**9.7 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**9.7.1** - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 9.4.2 e 9.4.3 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**9.7.2** - Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 9.4.2 e 9.4.3 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**9.8 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta)** dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**9.9 - A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.**

**9.10** - Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

**9.11 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

**9.11.1** - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

**9.11.2** - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº. 123/06.

**9.11.3** - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.

**9.11.4** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**9.12** - Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

#### **10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores á data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **18.18** deste Edital;

**10.1.1** - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile* ou via *e-mail*.

**10.2** - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**10.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

#### **11- DOS RECURSOS**

**11.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.1.1** - Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção “acolhimento de recursos” por **um período de 24 (vinte e quatro) horas** para que a licitante faça sua manifestação.

**11.1.2** - As razões recursais originais deverão ser enviadas, **em até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no subitem 18.18**.

**11.1.3** - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile* ou via *e-mail*.

**11.1.4** - Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões **em até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo previsto no subitem 11.1.2, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

**11.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.

**11.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

#### **12- DO FORNECIMENTO/CONTRATO**

**12.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**12.2** - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

**12.3** - Todo material entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.



**12.4** - Quando do início do fornecimento dos produtos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

**12.5** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o **ANEXO I** – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG**.

**12.5.1** - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

**12.5.2** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos produtos.

**12.6** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos produtos.

**12.7** - Os produtos deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

**12.8** - Os produtos serão recusados pela **Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG** nos seguintes casos:

a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I - Termo de Referência.

b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

c) Quando se tratar de produtos de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

**12.9** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG** custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

**12.10** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os produtos pela segunda vez, a **Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG** poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos mesmos, sendo facultada a **Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento dos produtos não aprovados e não recebidos definitivamente.

**12.11** - Os produtos fornecidos deverão conter prazo de garantia, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

**12.12** - No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

**12.13** - Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentaram qualquer irregularidade, a **Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

**12.14** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:



I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**12.14.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**12.14.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

### 13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

**13.1** - O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

**13.1.1** - A multa a que se alude o item 13.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

**13.1.2** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**13.1.3** - Se a multa for de valor superior ao valor da **garantia prestada**, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.2** – Pela inexecução total ou parcial da entrega dos produtos a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.2.1** - Se a multa aplicada for superior ao valor da **garantia prestada**, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**13.2.2** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**13.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;

**13.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;



- 13.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - 13.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - 13.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
  - 13.3.6 - Não mantiver a proposta;
  - 13.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 13.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 13.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 13.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que fizer jus, observadas as previsões legais. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 13.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

#### **14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 14.1 - As faturas, devidamente atestadas pela **Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG** serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (Trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 14.2- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;
- 14.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a **Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 14.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 14.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela **Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 14.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.
- 14.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.6 - A **Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 14.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;



**14.6.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG** proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

**14.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDICATÁRIA atenda à cláusula infringida;

**14.6.4** - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG**;

**14.6.5** - Paralisação dos objetos por culpa da ADJUDICATÁRIA.

**14.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**14.8** - Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

**14.9** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº. 2015.8100.15.452.0020.2232.33903000.110**.

## **16 – DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO II** do presente ato convocatório.

**16.2** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

**16.3** - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

**16.4** - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.

**16.5** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**16.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**16.5.2** - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.6** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **16.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

**16.7** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá apresentar:

**16.7.1** - Comprovação de poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.



**16.7.2** - Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município do domicílio do licitante.

**16.8** - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** na data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

**16.8.1** - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

**16.8.1.1** - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na conta nº 73305-96, Agência 0086-8, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Banco do Brasil ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedore(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**16.8.1.2** - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**16.8.2** - Seguro-garantia; ou,

**16.8.2.1** - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do premio.

**16.8.3** - Fiança Bancária.

**16.8.3.1** - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VII** deste edital;

**16.8.3.2** - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**16.8.3.3** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da **CONTRATADA**.

**16.9** - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, com o recebimento definitivo do objeto, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**16.10** - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser retida;

**16.11** - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

**16.12** - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

**16.13** - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**16.14** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

## **17- FRAUDE E CORRUPÇÃO**



**17.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**18.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**18.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

**18.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**18.1.4** - Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.

**18.2** - Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**18.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**18.4** - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.

**18.5** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**
- Anexo II - Minuta Contratual**
- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**
- Anexo IV - Declaração de Habilitação**
- Anexo V - Carta proposta da licitante**
- Anexo VI - Carta de apresentação da documentação**
- Anexo VII - Fiança Bancária**
- Anexo VIII - Comprovante de Recibo Edital**



**18.6** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

**18.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**18.8** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**18.9** - A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**18.10** - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.11** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.12** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**18.13** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**18.15** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**18.16** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

**18.17** - À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**18.18** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**Prefeitura de Goiânia**

**Secretaria Municipal de Administração**

Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes, Goiânia - GO.

CEP: 74.884-900.

Fone: (62) 3524-6320

Horário: 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

**18.19** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** dados para remessa de informações.

**18.20** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

**18.21** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

**18.22** - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou



qualquer outra fonte poderão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VIII**, à **Secretaria Municipal de Administração**, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.

**18.23** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, nos dias úteis;

#### **19- DO FORO**

**19.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de setembro de 2015.

**Fernanda Teodoro da Silva Barros**  
Pregoeira Geral Interina

**Valdi Camarcio Bezerra**  
Secretário



20- ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2015
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR LOTE

DADOS DA SOLICITANTE

PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO
ÓRGÃO: Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG
ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
LOCALIZAÇÃO:
Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999, Bloco. B, Térreo – Park Lozandes - Goiânia –GO CEP:74.884-900 Fone: (62) 3524-6320 E-MAIL <a href="mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br">semad@semad.goiania.go.gov.br</a>

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo (aço, chapa, metalon, entre outros), para a construção, reforma e manutenção em alambrados, brinquedos, kits de ginástica e lixeiras, instalados nas praças e feiras livres de Goiânia em atendimento à Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
---

DO FORNECIMENTO:

OS PRODUTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
--

DA ENTREGA:

OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE LOCAL E ENDEREÇO: CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.
---

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b> . Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produtos ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b> .
--



**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo (aço, chapa, metalon, entre outros), para a construção, reforma e manutenção em alambrados, brinquedos, kits de ginástica e lixeiras, instalados nas praças e feiras livres de Goiânia em atendimento à Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

**LOTE 01**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.000	BR	AÇO CA - 50 A DIÂM. 10.0 MM BR 12 M. Deverá ser indicada a marca.	R\$	R\$

**LOTE 02**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	350	BR	AÇO CA - 50 A DIÂM. 12.5 MM BR 12M. Deverá ser indicada a marca.	R\$	R\$

**LOTE 03**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1000	BR	AÇO CA - 50 A DIÂM. 8.0 MM BR 12 M. Deverá ser indicada a marca.	R\$	R\$

**LOTE 04**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1500	BR	AÇO CA - 60 B DIÂM. 5.0 MMBR 12 M. Deverá ser indicada a marca.	R\$	R\$

**LOTE 05**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1000	BR	AÇO CA - 60 B DIÂM. 6.3 MM BR 12 M. Deverá ser indicada a marca.	R\$	R\$

**LOTE 06**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400	KG	ARAME LISO GALVANIZADO MACIO DE Nº 18 (REF. GERDAU OU EQUIVALENTE). Deverá ser indicada a marca.	R\$	R\$

**LOTE 07**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300	KG	ARAME RECOZIDO CONSTRUÇÃO Nº 14. (REF. GERDAU OU EQUIVALENTE). Deverá ser indicada a marca.	R\$	R\$

**LOTE 08**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	350	KG	ARAME RECOZIDO CONSTRUÇÃO Nº 18 (REF. GERDAU OU EQUIVALENTE). Deverá ser indicada a marca.	R\$	R\$



**LOTE 09**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400	BR	CANTONEIRA COM ABAS IGUAIS DE AÇO CARBONO DE 1/8 X 3/4' DE - BR 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 10**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	BR	CANTONEIRA COM ABAS IGUAIS DE AÇO CARBONO DE 1/8 X 5/8' DE AÇO - BR 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 11**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	05	UN	CHAPA LISA AÇO CARBONO 1200 X 3000 - CHAPA 1/2. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 12**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	UN	CHAPA LISA AÇO CARBONO 1200 X 3000 - CHAPA 3/16. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 13**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1000	UN	CHAPA LISA AÇO CARBONO 1200 X 3000 - CHAPA 14. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 14**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	UN	CHAPA LISA AÇO CARBONO 1200 X 3000 - CHAPA 16. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 15**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	05	UN	CHAPA LISA AÇO CARBONO 1200 X 3000 - CHAPA 3/8. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 16**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1500	UN	CHAPA LISA AÇO CARBONO 1200 X 3000 MM - CHAPA 13. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 17**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1500	UN	CHAPA LISA AÇO CARBONO 1200 X 3000 MM - CHAPA 18. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$



**LOTE 18**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	UN	CHAPA LISA AÇO CARBONO 1200X 3000 - CHAPA 11. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 19**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	05	UN	CHAPA LISA GROSSA AÇO CARBONO 1200 X 3000 - CHAPA 1/4'. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 20**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2000	UN	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 7' X 1/8' X 7/8'. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 21**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1000	UN	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 9' X 1/8' X 7/8'. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 22**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	30	UN	DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR PORTÁTIL 235 X 21 X 25 MM. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 23**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2000	UN	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 4.1/2' X 3/16' X 7/8'. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 24**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1500	UN	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 7' X 1/4' X 7/8'. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 25**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2000	UN	DISCO DE POLICORTE 2 TELAS 12' X 1/8 FUROS 5/8'. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 26**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	UN	DISCO DIAMANTADO CONCRETO LASER - DISCO COM SOLDA A LASER-DIÂMETRO 14' -350 MM- FURO 25,4 MM - MÁX. 4.300 RPM 980 M/S) -	R\$	R\$



		ALTURA DO SEGMENTO 10 MM. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>		
--	--	--	--	--

**LOTE 27**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	UN	DISCO SERRA CIRCULAR VÍDEA PARA MADEIRA DIÂM. 250 MM (10') - ESP DO DISCO 2,2 MM - ESP DO CORTE 3,2 MM - DIÂM DO FURADO 30 MM - 24 DENTES - ROTAÇÃO 5.300. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 28**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3000	KG	ELETRODO OK 46 3.25 X 350 MM SERRALHEIRO LATA COM 20 KG. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 29**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3000	KG	ELETRODO OK46 2.50 X 350 MM SERRALHEIRO LATA COM 20 KG. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 30**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	BR	FERRO CHATO 1/2' X 1/8' - BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 31**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	BR	FERRO CHATO 1/4' X 1/8' - BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 32**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1000	BR	FERRO CHATO 1' X 1/8' - BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 33**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50	BR	FERRO CHATO 2' X 1/8' - BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 34**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	BR	FERRO CHATO 3/4' X 1/8' - BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 35**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	500	BR	FERRO CHATO 3/8X1/8 BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$



**LOTE 36**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	BR	FERRO CHATO 5/8' X 1/8' - BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 37**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	BR	FERRO MECÂNICO 1/2' BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 38**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	BR	FERRO MECÂNICO 1/4' BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 39**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	BR	FERRO MECÂNICO 3/8' BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 40**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	BR	FERRO MECÂNICO 5/16' BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 41**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	BR	FERRO MECÂNICO 5/8' BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 42**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	BR	FERRO REDONDO TREFILADO DIÂM 17 MM - AÇO 1020 BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 43**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	BR	FERRO REDONDO TREFILADO DIÂM 5/8' - AÇO 1020 BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 44**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400	BR	METALON 20 X 30 AÇO CARBONO - CHAPA 18 BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 45**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400	BR	METALON 40 X 30 AÇO CARBONO - CHAPA 18 BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$



**LOTE 46**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	600	BR	METALON 50 X 30 AÇO CARBONO - CHAPA 18 BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 47**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	BR	METALON 60 X 30 AÇO CARBONO - CHAPA 18 BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 48**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	BR	METALON 70 X 30 AÇO CARBONO - CHAPA 18 BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 49**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20	UN	PEDRA ESMERIL GRANA GROSSA 12 X 2' X 1.1/4'. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 50**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	40	UN	PEDRA ESMERIL GRANA GROSSA 152 X 19,5 X 31,8 MM. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 51**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1000	BR	PERFIL U ENRIJECIDO 100 X 50 X 17 - CHAPA 13 BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 52**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	700	BR	PERFIL U ENRIJECIDO 127 X 50 X 10 - CHAPA 13 BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 53**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	600	BR	PERFIL U ENRIJECIDO 150 X 60 X 20 - CHAPA 13 BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 54**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	250	BR	PERFIL U ENRIJECIDO 50 X 25 X 10 - CHAPA 13 BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$



**LOTE 55**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1000	BR	PERFIL U ENRIJECIDO 75 X 40 X 15 - CHAPA 13 BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 56**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	BR	PERFIL U SIMPLES 100 X 40 - CHAPA 13 BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 57**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	BR	PERFIL U SIMPLES 100 X 50 - CHAPA 13 BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 58**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	BR	PERFIL U SIMPLES 127 X 50 - CHAPA 13 BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 59**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	BR	PERFIL U SIMPLES 150 X 50 - CHAPA 13 BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 60**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	BR	PERFIL U SIMPLES 200 X 50 - CHAPA 13 BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 61**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	M	TELA GALVANIZADA MALHA 12 FIO 12 - H = 1 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 62**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1500	M	TELA GALVANIZADA MALHA 12 FIO 12 - H = 2 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 63**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2000	BR	TUBO INDUSTRIAL REDONDO AÇO CARBONO DIÂM. 1.1/2" - CHAPA 13 BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$



**LOTE 64**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2000	BR	TUBO INDUSTRIAL REDONDO AÇO CARBONO DIÂM. 1.1/4' - CHAPA 13 BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 65**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3000	BR	TUBO INDUSTRIAL REDONDO AÇO CARBONO DIÂM. 1/2' - CHAPA 18 BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 66**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	BR	TUBO INDUSTRIAL REDONDO AÇO CARBONO DIÂM. 1' - CHAPA 13 BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 67**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3000	BR	TUBO INDUSTRIAL REDONDO AÇO CARBONO DIÂM. 2' - CHAPA 13 BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 68**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	BR	TUBO INDUSTRIAL REDONDO AÇO CARBONO DIÂM. 3' - CHAPA 13 BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 69**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300	BR	TUBO INDUSTRIAL REDONDO AÇO CARBONO DIÂM. 5/8' - CHAPA 13 BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 70**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1000	BR	TUBO INDUSTRIAL REDONDO AÇO CARBONO DIÂM. 5/8' - CHAPA 18 BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 71**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1000	BR	TUBO INDUSTRIAL REDONDO AÇO CARBONO DIÂM. 1.1/4' - CHAPA 18 BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$



**LOTE 72**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1000	BR	TUBO INDUSTRIAL REDONDO AÇO CARBONO DIÂM. 1' - CHAPA 18 BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 73**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	BR	TUBO INDUSTRIAL REDONDO AÇO CARBONO DIÂM. 3/4' - CHAPA 18 BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**LOTE 74**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	BR	TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR 20 X 30 AÇO CARBONO - CHAPA 13 BARRA 6 M. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	R\$	R\$

**VALOR TOTAL DOS LOTES.....R\$**

**1- OBSERVAÇÕES:**

- Obrigatoriamente, os materiais deverão ser novos e de 1ª (primeira) qualidade;
- Quando da entrega dos materiais por parte da licitante, for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresentem 1ª qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendam sem ônus adicionais para a Administração Pública;

**2 - APLICAÇÃO DO MATERIAL**

Os materiais acima descritos, segundo o levantamento feito pelo Departamento Técnico de Engenharia da COMURG, será aplicado nas 180(Cento e Oitenta) Praças revitalizadas e urbanizadas, 4 (Quatro) Viveiros, 2(dois) Aterros Sanitários I e II, 38(Trinta e Oito) Pontos de Apoio, 115 (Cento e Quinze ) Feiras Livres, 2 (Dugas) Feiras Orgânicas e 51(Cinqüenta e Uma ) Feiras Especiais regulamentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia.

**2.1- Praças**

Item	Bairro	Endereço	Praça
01	Parque Atheneu	Rua 202 c/ Av. Pq. Atheneu	P.q Atheneu
02	Parque Atheneu	Rua 100 c/ Av. Pq. Atheneu Unid.101	P.q. Atheneu
03	Parque Atheneu	Rua 102 c/ Rua 12 Unidade 101	P.q. Atheneu
04	Parque Atheneu	Rua 20 unid.201	P.q. Atheneu
05	Parque Atheneu	Rua 24 unid. 201	P.q. Atheneu
06	Jd. Novo Mundo	R. Sorocaba c/ Av. Iguaçu	Jd. Novo Mundo
07	Jd. Novo Mundo	Av. Ribeirão Preto c/ Rua Ponta Grossa	Praça Pindorama
08	Jd. Novo Mundo	Av. Uruguaiana c/ Av. Caxias	Praça João Paulo I
09	Jd. Novo Mundo	Av. NY c/ Av. Roosevelt	Jd. Novo Mundo
10	Jd. Novo Mundo	R. Américo Veríssimo c/ Av. Lincon	Pç. Do Ipé
11	Jd. Novo Mundo	Av. N York c/ Av. Simon Bolivar	Praça Washington
12	Jd. Novo Mundo	Av. Cristóvão Colombo c/ R. Otawa	Jd. Novo Mundo
13	Jd. Novo Mundo	R. Rosário	Jd. Novo Mundo
14	Jd. Novo Mundo	Av. CristovãoColombo c/ R. Ilinois	Jd. Novo Mundo
15	Jd. Novo Mundo	R. Reno	Jd. Novo Mundo
16	Jd. Novo Mundo	Av. Simon Bolivar c/ Av. Cristóvão Colombo	Jd. Novo Mundo
17	Jd. Novo Mundo	Av. Anhanguera c/ Av. Cristóvão Colombo	Jd. Novo Mundo
18	Jd. Novo Mundo	Av. Anhanguera c/ Av. Simon Bolivar	Jd. Novo Mundo



19	Jd. Novo Mundo	Av. do Ouro c/ R. da Prata	Praça Rio Branco
20	Vila Maria Luíza	Av. Estados Unidos c/ Av. Cel. Andrelino de M.	Praça Fernão Dias
21	Setor Morais	Rua 10 c Av. C	Praça do Morais
22	Bairro Feliz	Av. Laurício Pedro Rasmussem c/ Av. Anápolis	Praça da Mulher
23	VL. ColemarNatal e Silva	R. Y c/ R. T	Praça da Criança
24	Cj. Palmares	R. Primavera c/ Av. José Ludovico Almeida	Praça da Associação
25	B. Santo Hilário	Av. Hilário Sebastião F. c/ Rua JL-7	Pç. Palmares
26	B. Santo Hilário	R. Canego Walter Almeida c/ R. D. Joaquim S.	Pç.. Santo Hilário
27	St. Recanto das M. Gerais	Av. Esmeralda c/ Av. das Flores	Pç.. Santo Hilário
28	St. Recanto das M. Gerais	Av. Esmeralda c/ R. Senhor 13	Pç.. das M. Gerais
29	Resid. Belo Horizonte	R. BH4 c/ R. BH12	Pç.. das M. Gerais
30	Parque das Amendoeiras	R. Cesar Neto c/ R. Costa Paranhos	Pç.. das M. Gerais
			Pç. do Cais
31	Parque das Amendoeiras	Av. Anápolis c/ Av. Ludovico Teixeiras	Amendoeiras
32	Res. Senador Paranhos	R. PS6 c/ R. PS5	Pç. Paranhos
33	Jd. Maria Helena	Rua Verona c/ R-05	Pç. Maria Helena
34	Jd. Maria Helena	Rua Livorno c/ R-05	Pç. Maria Helena
35	Jd. Abaporú	Rua Bréscia c/ Rua Livorno	Pç. Abaporú
36	Lot. Tupynambá dos Reis	R. TR-10 c/ R. TR11	Pç. Dos Reis
37	Vila Pedroso	Av. Santa Cruz c/ R.5	Praça 1º de Fevereiro
38	Vila Concórdia	R. Couto Magalhães c/ R. Eng. Atílio C. Lima	Pç. Concórdia
39	Jd. Dom Fernando I	Av. 27 de Janeiro c/ R. Francisco Adão	Pç. Do Circo
40	Jd. Aroeiras	R. Couto Magalhães c/ R. JDA14	Pç. Cemei Aroeiras
41	Vila Martins	R. 24 de Julho c/ R. Professor José Avelino	Pç. Martins
42	Vila Martins	R. VM4 c/ R. VM2	Pç. Martins
43	Vila Redenção	Alamenda Emílio Póvoa c/ R. 7	Pç. Do Comercio
44	Bairro Alto da Glória	R. Fortaleza c/ R. São Luís	Pç. Da Glória
45	Vila São João	Av. do Comércio c/ Av. São João	Praça Maria Imaculada
46	Jd. Goiás	Av. Jamel Cecílio com R. 109.	Pç. Do Relógio
47	Jd. Goiás	Rua 71 com Rua 70	Pç. Jd. Goiás
48	Jd. Goiás	Av. E com Rua 61	Praça E
49	Jd. Goiás	Rua do bambú	Pç. Jd. Goiás
50	Jd. Goiás	Rua 25 com Rua 26	Pç. Jd. Goiás
51	Jd. Goiás	Rua 37 c/ Av. Fued José Sebba	Pç. Jd. Goiás
52	Jd. Goiás	Av. Fued José Sebba c/ Rua 23	Pç. Jd. Goiás
53	Jd. Goiás	Av. Fued José Sebba c/ Av. Nona Avenida	Pç. Jd. Goiás
54	Jd. Goiás	Av. Jamel Cecílio c/ Rua 69	Praça Lindolfo Louza
55	Jardim Brasil	Rua X-9 com Rua X-10	Praça 1º de Maio
56	Cléa Borges	Rua CB-5 c/ Rua CB-4	xxx
57	Cj. Hab. Aruanã II	Rua Rio das Graças c/ Rua Três	xxx
58	Bairro Jardim Califórnia	Rua Macajá c/ Av. Topázio	xxx
59	Cj. Hab. Aruanã I	Rua Ilha do Bananal c/ Al. Rio Araguaia	xxx
60	Cj. Riviera	Rua 13-A c/ R-13-C	xxx
61	Resid. Sonho Verde	Rua Perimetral Quatro c/ Av. Rochedo	xxx
62	Setor Pedro Ludovico	Av. Leopoldo de Bulhões c/ Av. Mário Caiadp	xxx
63	Setor Aeroporto	Av. Paranaíba c/ Av. Dr. Ismerino de Carvalho	Pç. Lions Clube Internacional
64	Setor Crimeia Leste	R. Des. Vicente J. Abreu c/ R. Prof. Henrique Peclat	Pç Atílio Correia Lima
65	Setor Pedro Ludovico	Al. João Elias da Silva	xxx
66	Setor Pedro Ludovico	Al. Antônio Martins c/ Al. Couto Magalhães	xxx
67	Setor Pedro Ludovico	Av. Quarta Radial c/ Av. Tranbrasiliiana	xxx
68	Nova Suiça	R. C264 c/ R. C268	xxx
69	Nova Suiça	Av. Uruguai c/ Av. C255	Praça C-171
70	Nova Suiça	Av. T-63 c/ Av. C255	xxx
71	Nova Suiça	R. C 139 c/ R. C 233	Praça C-131
72	Jardim América	R. C-235 c/ R.C-245	Praça C-246
73	Jardim América	R. C-233 c/ Av. T-9	xxx
74	Jardim América	R. C-139 c/ R. C-113	xxx
75	Jardim América	R. C-178 c/ R. C-184	xxx



76	Jardim América	R. C-171 c/ R. C-151	xxx
77	Jardim América	R. C-171 c/ R. C-104	Praça C-170
78	Jardim América	R. C-148 C/ R. C-139	xxx
79	Jardim América	R. C-139 c/ R. C-159	Praça C-114
80	Jardim América	Av. T-9 c/ R. C-220	Edemundo Rocha
81	Jardim América	R. C-204 c/ R.C-217	xxx
82	Jardim América	R. C-110 C/ R. C-104	xxx
83	Jardim América	Av. C-205 c Av. C-206	Praça Santos
84	Jardim América	R. C-116 C/ R.C-121	Praça C-109
85	Jardim América	R. C-187 C/ R. C-186	Praça C-186
86	Jardim América	R. C-23 C/ R. C-37	Praça C-3
87	Setor Bueno	Av. T-2 c/ R. T-41	Praça da Criança
88	Setor Bueno	Av. T1 c/ Av. T7	Pç. Gilson Alves de Souza
89	Setor Bueno	Av. T1 c/ R. T-49	Praça T-19
90	Setor Bueno	Av. T-3 c/ R. Orestes Ribeiro	Praça Bueno
91	Setor Bueno	Av. T-28 c/ T-53	Praça T-23
92	Setor Bueno	R. T-30 c/ T-55	Praça T-30
93	Setor Bueno	Av. T-10 c/ Av. T-11	Praça T-24
94	Setor Bueno	R. T-37 c/ R. T-62	Praça T-25
95	Setor Marista	Al. Ricardo Paranhos	Al. Ricardo Paranhos
96	Setor Marista	Al. Coronel Eugênio Jardim	Al. Cel. Eugênio Jardim
97	Setor Marista	Al. Coronel Joaquim Bastos	Al.Cel. Joaquim Bastos
98	Setor Marista	Av. 135 com R. 136	xxx
99	Setor Marista	R. 137 c/ 137-A	xxx
100	Setor Marista	Av. T-9 c/ Av. 85	xxx
101	Setor Marista	R-25 c/ R-27	xxx
102	Setor Marista	Rua R-11 c/ Av. D	xxx
103	Setor Marista	Av. Portugal	Av. Portugal
104	Setor Sul	Av.136 c/ R. 90	Praça Delmiro Paulino da Silva
105	Setor Sul	Av. Dep. Jamel Cecílio c/ Av. 90	Projeto Cura
106	Setor Sul	Av. 90 c/ R. 87	Praça do Cruzeiro
107	Setor Sul	Av. Cora Coralina	Cora Coralina
108	Setor Sul	Rua 95	Projeto Cura
109	Setor Sul	Quadra F-37	Projeto Cura
110	Setor Sul	Quadra F-40	Projeto Cura
111	Setor Sul	Rua 88-D	Praça Dq. De Caxias
112	Setor Sul	Rua 108	Praça Cecílio Fleury
113	Setor Sul	Rua 115 c/ Rua 86	xxx
114	Setor Sul	Av. Assis Chateaubriand c/ R 101	xxx
115	Setor Leste Universitário	9 <sup>a</sup> Avenida c/ 12 <sup>a</sup> Avenida	xxx
116	Setor Leste Universitário	Rua 238 c/ Rua 227-A	xxx
117	Setor Leste Universitário	Rua 262 c/ Av. Universitária	xxx
118	Setor Leste universitário	Av. Universitária c/ Rua 261	Praça Tem. Veríssimo de S. e Silva
119	Setor Leste Universitário	Av. Universitária	xxx
120	Setor Leste Universitário	Rua 235 c/ Rua 226	Praça Jamel Cecílio
121	Setor Leste Universitário	Rua 229 c/ Rua 239	xxx
122	Setor Leste Universitário	Rua 233 c/ Rua 263	xxx
123	Setor Leste Universitário	11 <sup>a</sup> Av. c/ Rua 250	xxx
124	Setor Oeste	Rua 15 c/ Rua 12	Praça PiladeBaiochi
125	Setor Oeste	Rua 9 c/ Rua João de Abreu	Praça Joaquim Edson
126	Setor Oeste	Av. República do Líbano c/ Rua João de Abreu	Praça Leo Lince
127	Setor Oeste	Rua João de Abreu c/ a Rua 9	Praça Gibran Khalil Gibran
128	Setor Oeste	Av. Assis Chateaubriand	Praça Almirante Tamandaré
129	Setor Oeste	Av. República do Líbano c/ Rua 08	Praça Estado da Palestina
130	Setor Oeste	Rua 5 c/ Rua 4	Praça Maria Henriqueta Peclat



131	Setor Oeste	Rua 4 c/ Rua 7	Praça Joaquim Ramos Jubé
132	Setor Oeste	Av. República do Líbano c/ Rua 2	Praça Eurico Viana
133	Setor Oeste	Av. Anhanguera c/ Av. República do Líbano	Praça das Mães
134	Setor Oeste	Rua 02 com a Rua 05	Praça Abrahão Rassi
135	Setor Oeste	Rua 2 c/ Rua R-7	Praça Prof. João Setubal
136	Setor Oeste	Rua 220 c/ Av. Anhanguera	xxx
137	Setor Oeste	Rua R-12 c/ Alameda das Rosas	Praça Paulo de Brito
138	Setor Oeste	Rua 29 c/ Al. Dos Buritis	xxx
139	Setor Oeste	Da Praça Leo Lince até a Av. Anhanguera	Av. República do Líbano
140	Setor Central	Al. Dos Buritis c/ R. Gercina Borges	Praça Central
141	Setor Central	Av. Goiás c/ Rua 82	Praça Pedro Ludovico Teixeira
142	Setor Central	Rua 3 c/ Rua 23	Praça Inácio Cardoso
143	Setor Central	Av. Tocantins c/ Av. Paranaíba	xxx
144	Setor Central	Rua 76 c/ Rua 59	Praça José de Honorato
145	Setor Central	Rua 65	xxx
146	Setor Central	Rua 74 c/ Av. Oeste	xxx
147	Setor Central	Rua 51 c/ Rua 54	Praça José Balduíno S. Décio
148	Setor Central	Rua 68 c/ Rua 67	Praça Inspetor João Ferreira
149	Setor Central	Rua 75	Praça Maria B. de Jesus
150	Setor Central	Av. Araguaia c/ Rua 4	Praça Antônio Lizita
151	Setor Central	Alameda Botafogo c/ Rua 3	Praça Dr. Borges dos Santos Dia
152	Setor Central	Alameda Botafogo c/ Rua 10	Praça Dr. Carlos de Freitas
153	Setor Central	Rua 20	xxx
154	Setor Coimbra	Av. Castelo Branco c/ Av. Assis Chateaubriand	xxx
155	Setor Coimbra	Av. Castelo Branco c/ Rua 250	Praça Ciro Lizita
156	Setor Coimbra	Av. Castelo Branco c/ Av. 220	Praça Walter Santos
157	Setor Coimbra	Av. Perimetral c/ Av. 220	Praça Ismael Gomes
158	Setor Coimbra	Rua 250 c/ Av. Perimetral	Praça Godofredo Leopoldino
159	Setor Coimbra	Rua 262 c/ Rua 256	Praça Natal Teixeira
160	Setor Coimbra	Rua 240 c/ Av. Perimetral	xxx
161	Setor Leste Vila Nova	Av. Anhanguera c/ Rua 232	xxx
162	Setor Leste Vila Nova	Nona Avenida c/ Primeira Avenida	xxx
163	Setor Leste Vila Nova	Quinta Avenida c/ Quarta Avenida	Praça Ver. Boaventura Moreira de Andrade
164	Setor Leste Vila Nova	Segunda Avenida c/ Sexta Avenida	Praça José Moreira Andrade
165	Setor Leste Vila Nova	Av. Anhanguera c/ Av. Independência	xxx
166	Setor Aeroporto	Av. Anhanguera c/ Rua 29-A	Pç. General Joaquim Xavier Curado
167	Setor Aeroporto	Av. Dr. Ismerindo de Carvalho c/ Rua 29-A	Praça Alípio Mendes
168	Setor Aeroporto	Rua 16-A	Praça das Crianças
169	Setor Aeroporto	Rua 31-A c/ Rua 29-A	Praça Maria Olinda
170	Setor Aeroporto	Rua 31-A c/ Rua 9-A	xxx
171	Setor Aeroporto	Rua 32-A	xxx
172	Setor Aeroporto	Rua 28-A c/ Rua 29-A	xxx
173	Setor Aeroporto	Rua 28-A c/ Rua 9-A	Pç. Dr. Sílvio G. de Melo
174	Setor Aeroporto	Rua 27-A c/ Rua 30-A	xxx
175	Setor Aeroporto	Av. K c/ Rua 6-A	Praça Nicanor de Assis
176	Setor Aeroporto	Av. República do Líbano c/ Av. Pires Fernandes	Praça Santos Dumont



177	Setor Aeroporto	Rua 59-A c/ Rua 18-A	xxx
178	Setor Aeroporto	Av. Tocantins c/ Rua 55	xxx
179	Setor Aeroporto	Rua 16-A c/ Av. Tocantins	xxx
180	Setor Aeroporto	Rua 16-A c/ Rua 12-A	Praça Nicolau Limongi

**2.2 – Viveiro**

<b>Item</b>	<b>Bairro</b>	<b>Endereço</b>	<b>Viveiro</b>
01	Jd. Novo Horizonte	Alameda Santa Rita Qd. 104 chácara 03	Viveiro dos Buritis
02	Pedro Ludovico	Av. 3º- Radial com Alameda Botafogo	Viveiro Redenção
03	Jd. Novo Mundo	Rua Hollywood s/n	Viveiro Meia Ponte
04	Bairro da Tijuca	Via dos Romeiros	Viveiro Nova Esperança

**2.3 -Aterro Sanitário**

<b>Item</b>	<b>Bairro</b>	<b>Endereço</b>	<b>Aterro Sanitário</b>
01	Bairro da Tijuca	Via dos Romeiros s/n.	Aterro Sanitário I
02	Vale das Pombas	GO- 020 saída para Bela Vista	Aterro Sanitário II

**2.4- Ponto de Apoio**

<b>Item</b>	<b>Bairro</b>	<b>Endereço</b>	<b>Ponto de Apoio</b>
01	Centro	Avenida Independência, Qd. 134 Lt. 25, s/n	Central
02	Leste Vila Nova	Rua 200 C, Qd. 67-B nº. 198, s/n	Central
03	Vila Morais	Rua 11, Qd. 13 Lt. 04, s/n.	Central
04	Setor Sul	Rua 115, Cepal Setor Sul	Central
05	Setor Sul	Rua 94-C, Qd. F-19 Lt. 12, s/n	Central
06	Vila São Luiz	Rua Santo Antonio, Qd. C, Lt. 10 nº.43.	Campinas
07	Setor Rodoviário	Rua Barão de França, Qd. 14 Lt. 14 nº. 18.	Campinas
08	Setor Campinas	Avenida Paraná, Qd. 111 Lt. 12, s/n	Campinas
09	Vila Aurora	Avenida Nazareno Roriz, ao Lado do Transporte da COMURG	Campinas
10	Jd. América	Rua C-205, Qd. 32 Lt. 17, s/n.	Sul
11	P.q Amazônia	Rua C-176 nº. 669, Qd. 423 Lt. 07, s/n.	Sul
12	Pedro Ludovico	Rua 1.060, Qd. 137 Lt. 39.	Pedro Ludovico
13	Rio Formoso	Via Goianésia, Qd. 40 Lt. 02.	Sudoeste
14	Pq. Santa Rita	Avenida SR-03, Qd. 06 Lt. 15.	Sudoeste
15	Garavelo - B.	Rua 01-B, Qd. 40 05 s/nº.	Sudoeste
16	Novo Horizonte	Rua D -04, Qd.101, LT.07.	Sudoeste
17	Faiçalville II	Avenida Olavo Bilac, Qd. 129 Lt. 04.	Sudoeste
18	Sol Nascente	Rua C-54, Qd. 70 Lt. 03.	Sudoeste
19	Jd. Itaipu	Rua W-04, QD.03, Lt.22.	Sudoeste
20	Pq. Industrial João Braz	Rua Liberdade, Qd. 35 Lt. 23.	Oeste
21	St. Rodoviário	Rua Barão de França, Qd. 14 Lt. 18.	Oeste
22	Conj. Vera Cruz VI	Rua VC-45, Qd. 85 Lt. 16.	Oeste
23	Capuava	Rua Marília de Dirceu, Qd. 28 Lt. 19.	Oeste
24	Jd. Petrópolis	Rua Pão de Açúcar, Qd. 36 Lt. 07.	Oeste
25	Santa Genoveva	Avenida São Francisco, Qd. 33 Lt. 55.	Norte
26	Jd. Pompéia	Rua Tabajara, Qd. 35 Lt. 11.	Norte
27	Jd. Guanabara	Rua Itacolomy, Qd. 146 Lt. 18.	Norte
28	Urias Magalhães	Rua Recife, Qd. 05 Lt. 17.	Norte
29	Jd. Balneário Meia Ponte	Avenida, Genésio de L. Brito, Qd. 19 Lt. 24.	Norte
30	Res. Recanto do Bosque	Rua Tropical Qd. 15 Lt. 74.	Noroeste
31	Jd. Curitiba II	Rua JC-23-B, Qd. 29 Lt. 22.	Noroeste
32	Jd. Colorado	Avenida Contorno, Qd. 19 Lt. 42.	Noroeste
33	Vila Finsocial	Rua VF-36, Qd. 28 Lt. 11.	Noroeste
34	Conj. Riviera	Rua 08, Qd. 13 Lt. 13.	Leste
35	Jd. Novo Mundo	Rua Manoel Belgrano, Qd. 171 Lt. 01.	Leste
36	Santo Hilário	Rua Manoel José Hermano, Qd. 39 Lt. 21.	Leste
37	Pq. Atheneu	Rua 1.031 Unidade 103 Lt. 11, Casa – 01.	Leste
38	Pq. Das Laranjeiras	Rua M-01, Qd. 31 Lt. 16.	Leste



**2.5 – Feira Livre**

<b>Item</b>	<b>Bairro</b>	<b>Endereço</b>
01	St. Fama	Rua 27, qds. 10 e 11, esq. c/ R. 3
02	Res Portal do Sol.	Av. Santa Bárbara
03	St. Oeste	Rua 29, esq. c/ R. 1 e R. 4, Setor Oeste
04	Conj. C.Branco	Rua 55, entre Qds. 10 e 13
05	Vila Abajá	Rua Benjamim Constant, esq. c/ R. 5
06	Conj. Riviera	Av. da Liberdade com rua 14
07	João Vaz	Av. Rio Branco, entre Qds. 20 e 24
08	Nova Suiça	Av. T-13 com rua T-5 e T-38
09	Vila Lucy	Av. B, entre Av. Araxá e Av. A
10	Goiânia II	Av. Frei Nazareno Confaloní, entre Qds. 26 e 30
11	Pq Oeste Industrial .	R. Egerineu Teixeira, entre R. Petróleo e R. Amianto,Qd. 148
12	Jd. Primavera	Rua CP – 33 Qd. 71, 67
13	Pq. Anhanguera III	Rua Riachuelo com Getúlio Vargas
14	Jd. Bela Vista	Rua Bela Vista
15	Pq. Tremendão	Rua I, Qd. 141
16	Jd. Liberdade	Av. da Divisa c/ Av. do Povo
17	Santos Dumont	Av. Efraim de Moraes
18	Vila Morais	Rua 12 Qd. 05 e 06
19	Jd. Abaporu	Rua Tivoli com Rua Livorno, Qd. 09.
20	Br. Goiá	Av. Felipe Camarão, qds. 38 e 39
21	Pq. Amazonas	Praça José Rodrigues de Moraes Filho, qds. 197 e 198
22	Jd. Novo Mundo	Rua Estádio Califórnia, qd. 136
23	Criméia Oeste	Rua João Alves de Castro, qd. 20, Praça Dom Prudêncio
24	Vila Canaã	Av. Aderup, c/ Av. Nedemeyer, entre qds. 217 e 221
25	Leste Vila Nova	Décima avenida, entre qds. 46 e 66
26	Coimbra	Av. Perimetral, entre T-1 e T-6
27	Cepal Setor Sul	Rua 115 esquina com Av. Fued José Sebba
28	Conj. Vera Cruz II	Av. Gercina Borges Teixeira, etapa II, qds. C-148 e C-149
29	Vila São Paulo	Av. São Clemente
30	Urias Magalhães	Rua Rondônia, It. 08, qd. D até qd. 12
31	Jd. Nova Esperança	Rua São Geraldo, entre qds. 136 e 150
32	Pedro Ludovico	Rua Couto Magalhães
33	Jd. Guanabara I	Rua Canoéiro, qd. 86
34	Res. Recanto do Bosque	Av. Goiás com Tropical
35	Pq. Ind. João Braz.	Avenida Brasil
36	Jd Mariliza.	Av. Aristóteles
37	Madre Germana II	Rua Sinhá Vasconcelos, Qd. 54 Lt. 44
38	Cepal Jd. América	Praça C-108 entre Rua 105, 115 e C-01
39	Aeroporto	Rua 11 –A, entre qds. 15 –A e 22 - A
40	Centro Oeste	Rua 510 com rua P - 25
41	Universitário	Rua Uberaba com rua 307, entre qds. 1 e 116
42	Capuava	Rua Tomaz Gonzaga, entre qds. 20 e 26
43	Jd. Planalto	Av. Marco Polo, entre qds. 41 e 51
44	Conj. Vera Cruz I	Av. Gercina Borges Teixeira
45	Jd. Curitiba I	Praça do CAIC
46	Cidade Jardim	Rua dos Ferroviários com rua Santarrona, qd. H, It. 16
47	Centro	Rua 68 c/ rua 77, qd. 144, setor Central
48	Jd.Novo Mundo	Rua Maldonado, qds. 229 a 231
49	Conj. Monte Carlo.	Rua MC – 6, qds. 5 a 7
50	Conj. Vila Bela	Rua Jequitibá, frente à Av. Flemington
51	Solar Ville	Rua Higino Pereira Martins
52	Balneário Meia Ponte	Av. Ormazena Neves Machado, entre qds. 70 e 75
53	Santa Genoveva	Av. das Indústrias
54	Negrão de Lima	Rua Comendador Negrão de Lima
55	Res. Forteville	Av. das Seringueiras, s/n Qda. 20
56	Sudoeste	Praça C-8, C-12 com C-15
57	Criméia Leste	Av. Couto Magalhães, qd. G, com qd. L



58	Vila São José	Rua Dom Prudêncio, entre qds. 355 e 542
59	Dom Bosco	Rua 29, esq. com R. 1 e R. 4, Setor Oeste
60	Campinas	Rua Ipameri, entre qds. 109 e 133
61	Br.Feliz	Rua 810 c/ rua 823, entre qds. 937 e 939
62	Jd. Presidente	Rua Presidente Lincoln, qd. 51
63	Vila Regina	Rua São Miguel, c/ rua Monte Olívia e rua Patriarca, qd. 27
64	Jd. Dom Fernando I	Av. 27 de Janeiro, qds. 12, 14 e 15
65	Vila Finsocial	Rua VF-65 c/ rua VF-102
66	Chá do Governador	Rua DF-2, entre qds. DF-17 e DF-20
67	Jd Guanabara II.	Av. GB-5, entre Gb-7 e GB-3
68	Faiçalville	Rua F-21 c/ Ismerino de Carvalho
69	Jd. Novo Mundo	Rua Landriana c/ Av. Uruguaiana
70	Estrela Dalva	Rua 16 de Maio c/ 4 de Julho
71	São Carlos	Av. Comercial, qd. 15
72	Morada do Sol	Praça Antares.
73	Goiânia Viva	Rua Gv-10 c/ GV-09
74	Hugo de Moraes	Rua Felizarda Silva Moraes
75	Jd. Novo Mundo	Rua Alegrete c/ rua Joinville, entre qds. 38 e 45
76	Pq. Ind. João Braz	Av. Berlim com rua Oriente
77	Cepaldo Setor Sul.	Rua 115 com Av. Fued José Seba.
78	Setor Bueno	Rua T-49, com Av. T-1
79	Novo Horizonte	Av. Domiciano Peixoto
80	Cidade jardim	Av. Dom Emanuel
81	Fama	Av. Marechal Rondon com Rua 3, qd. 11
82	Conj. Itatiaia	Rua R-11
83	Vila Finsocial	Rua VF-52
84	Jd. Guanabara III	Av. Goiânia
85	Jd. América	Praça C-170 Qd. 397.
86	Pq. Dos Buritis	Rua João M. qd. 06
87	Pq. Santa Rita	Av. Babaçu c/ Av. América do Brasil
88	Jd. Lageado.	Rua Hilário Sebastião
89	São Francisco	Rua Rocha Pombo, entre qds. 33 e 40
90	Goiá	Av. Felipe Camarão, entre qds. 16 e 23
91	Res. Alphaville	Rua Alfa-15
92	Novo Planalto	Rua da Divisa, qd. 89/84
93	St. Progresso	Av. Timbiras com João Damasceno
94	Jd. Pompéia	Rua Diamantina
95	Jd. Das Aroeiras	Av das Aroeiras
96	Conj. Riviera	Av. da Liberdade
97	Jd. Guanabara	Av. Contorno, qd.37-A
98	Vila Pedroso	Rua 2 Qd. K
99	Conj. Vera Cruz I	Av. Gercina Borges Teixeira com rua Heliézer
100	Conj. Vera Cruz I	AV. Gercina Borges Teixeira
101	Jd. Nova Esperança	Av. Sol Nascente
102	Urias Magalhães	Av. Francisco Bibiano entre Av. Central, qd. 53
103	Balneário Meia Ponte	Av. circular
104	Universitário	Rua Uberaba com rua 307, entre qds. 1 e 116
105	Vila Redenção	Praça do Comércio, qd. C-1
106	Palmito	Av. Cristóvão Colombo, qds. 212 e 213
107	Pedro Ludovico	Pça. Isidória de Almeida Barbosa
108	Cepal Jd. América	Praça C-108 entre a rua C-105, rua C-115 e Av. C-1
109	Leste Vila Nova	Av. Nona Avenida entre 5ª Avenida e Rua 207
110	União	Rua U-55
111	Centro Oeste	Rua P-25 c/ Rua 510 e 509 – Qd. 21
112	Br. Da Vitoria	Av. Comercial
113	Conj. Pq. Atheneu	Rua 2.013, unidade 2.001
114	Jd. Liberdade	Rua Transversal
115	Jd. Primavera	Rua CP-33



**2.6 – Feira Orgânica**

<b>Item</b>	<b>Bairro</b>	<b>Endereço</b>
01	Leste Vila Nova	Mercado Vila Nova na Quinta Avenida
02	Central	Mercado do Bairro Popular da Rua 74

**2.7-Feira Especial**

<b>Item</b>	<b>Bairro</b>	<b>Endereço</b>	<b>Feira Especial</b>
01	Sudoeste	Praça C-8 com a Rua C-69	Feira da Família
02	Lot. Faiçaville	Alameda Gilson Alves de Souza	Feira do Faiçalville
03	Jd. Do Cerrado VII	RJc 305, Res. Jd. DO Cerrado VII	Feira Luar do Cerrado
04	St. Aeroporto	R-11A, c/ Rua 16-A	Feira de Artezanatos
05	Urias Magalhães	Av. Solar	Feira da Pç. Violeiro
06	Jd. Goiás	R 59 .	Feira das Flores
07	Criméia Leste	PRAÇA JOÃO RASSI.	Feira do Criméia Leste
08	St. Bueno	RUA T-14 COM T-38.	Feira da OVG.
09	Cidade Jardim	Praça Abel Coimbra	Feira dos Amigos
10	Novo Horizonte	AV. Eng. Jose M. Filho	Feira das Estrelas
11	Balneário M. Ponte	AV. Armezina Neves	Balneário Meia Ponte
12	Chácara do Retiro	Rua Siron Franco.	Feira do Sabor
13	Conj. Vera Cruz II	Rua Rita Sergio Lacerda.	Feira encontro dos amigos
14	Vila Isaura	RUA 0 5.	Feira do Grid
15	Vila União	RUA U-55 c/ Av. Dos Alpes	Feira da Paz União
16	Jd. América	Praça da C-108	Feira do Cepal Jd. América
17	Pq. Amazônia	Av. Transbrasiliana.	Feira da Felicidade
18	St. Aeroporto	Rua - 2 <sup>a</sup> .	Feira do Nogueira
19	Vila Canaã	Rua Heitor Fleury	Feira do Requinte
20	Vila Redenção	Alameda Moiseis Santana.	Feira do Amor
21	St. Sul	Rua 115, Cepal do setor Sul	Feira do Entardecer
22	São José	Av. Dom Eduardo	Feira do Monte Cristo
23	Criméia Oeste	Av. Dom Prudêncio	Feira do Jacaré
24	Jd. América	Praça Do Imigrante Italiano	Feira do Imigrante Italiano
25	Pedro Ludovico	Av. Circular	Feira do Girassol
26	Conj. Vera Cruz II	Av. Gercina Borges	Feira do Vera Cruz
27	Jd. Europa	Av. Roma	Feira Padrão
28	São Francisco	Rua Rocha pombo	Feira B. São Francisco
29	Leste Vila Nova	Av. Cel Gomes c/ a Rua 208 E / Av. A	Feira da Vila Nova
30	Oeste	Praça Tamandaré , Av. Chateaubriand	Feira da Lua
31	Pq. Amazônia	Praça Sen. Jose Rodrigues	Feira do Pq. Amazônia
32	Conj. Riviera	Av. Liberdade	Feira das Rosas
33	Conj. Vera Cruz I	Av. Gercina B. Teixeira	Feira dos namorados
34	Vila Regina	Av. Inhumas enfrente as Qds. 36 e 37.	Feira Vila Regina
35	Campinas	Rua Jose Hermano	Feira Incamps S. Campinas
36	Pq. Anhanguera II	Rua Pasteur	Feira das Tendas Pq. Anhanguera
37	Jd. Novo Mundo	Rua Ottawa	Jd. Novo Mundo
38	Centro	Rua 8 do Lazer	Feira Cora Coralina
39	Norte Ferroviário	Praça do Trabalhado	Feira Hippie
40	Coimbra	Av. Perimentral	Feira das Nuvens
41	Oeste	Rua 9 Praça do Sol	Feira do Sol
42	Universitário	Praça Universitário	Feira dos universitário
43	Vila Nova	Rua 250 c/ a 5º avenida	Feira Multiplo
44	Centro	Av. Paranaíba	Feira de Pequenos Animais
45	Jd. América	Praça do Imigrante Italiano	Feira do Emp. Do Banco do Povo
46	Centro	Av. Paranaíba	Feira do Mercado Aberto
47	St. União	Rua U -55 c/ Av. Dos Alpes	Feira Food Trucks
48	Pq. Amazônia	Praça Sem. Jose Rodrigues de M. Filho	Feira Food Trucks
49	Jd. América	Praça C-108 Cepal do Jd. América	Feira Food Trucks



50	St. Sul	Rua 115, Cepal do St. Sul	Feira Food Trucks
51	Vila Bela	Rua Jequitiba	Feira Food Trucks

**3- PRAZO DE ENTREGA**

Os Materiais deverão ser entregues de forma parcelada em até 05 (dias) de acordo com a necessidade da COMURG.

**4 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da COMURG: AV. Nazareno Roriz, Nº 1122 Vila Aurora Goiânia (GO), em horário comercial e/ou a ser definido.

**5 - GARANTIA DO OBJETO**

Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega (contra defeitos de fabricação).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de setembro de 2015.

***Fernanda Teodoro da Silva Barros***  
*Pregoeira Geral Interina*

***Valdi Camarcio Bezerra***  
*Secretário*



21- ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º /2015.

Contrato de fornecimento de materiais de consumo (aço, chapa, metalon, entre outros), que entre si celebram a Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:

A Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Setor \_\_\_\_\_ – Goiânia-GO - CEP \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente Srº \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado ....., com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na....., inscrita no CNPJ/MF, sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade nº....., CPF nº.....(qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o contrato de fornecimento de materiais de consumo (aço, chapa, metalon, entre outros), conforme o Processo nº. 61681582/2015, Pregão Eletrônico nº 118/2015, mediante as seguintes Cláusulas condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo (aço, chapa, metalon, entre outros), para a construção, reforma e manutenção em alambrados, brinquedos, kits de ginástica e lixeiras, instalados nas praças e feiras livres de Goiânia em atendimento à Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 - A CONTRATADA** obriga-se a:

- Não transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital constante do **Pregão Eletrônico nº 118/2015**, Termo de Referência – Anexo I, solicitação da CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho



do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com os objetos fornecidos.

**2.2 - A CONTRATANTE** se compromete a:

- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na **Cláusula quarta**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1 - DO PRAZO** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**4.1 - DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_. ( ).

**4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** A fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será paga, em parcela única, via Ordem de Pagamento, **até o 30º (trigésimo)** dia do mês subseqüente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora, no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_.

**4.2.1** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em virtude de penalidades ou inadimplência.

**4.3 - ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) *am pro rata die*, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

**4.4 - DO REAJUSTE:**

**4.4.1** - Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

**4.4.2** - Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tal como: IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, do período.

**4.4.3** - Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 (doze) meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - As despesas decorrentes desta licitação acorrerão à conta da Dotação Orçamentária nº. .

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**6.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o **CONTRATADO** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

**6.1.1** - A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.



**6.1.2** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**6.1.3** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**6.2** – Pela inexecução total ou parcial da entrega dos produtos a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

**III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**6.2.1** - Se a multa aplicada for superior ao valor da **garantia prestada**, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**6.2.2** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**6.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;

**6.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**6.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**6.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**6.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**6.3.6** - Não mantiver a proposta;

**6.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**6.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**6.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**6.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

**6.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.



## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

**7.1** - A CONTRATADA deverá prestar garantia aos objetos adquiridos, **durante o período de 12 (doze) meses**, por intermédio da rede autorizada ou credenciada com o fabricante.

**7.2** - A garantia inclui a prestação de serviços de assistência técnica, substituição ou quaisquer outras medidas necessárias para o perfeito funcionamento dos objetos.

**7.3** - Todo o custo referente à prestação da garantia correrá por conta da CONTRATADA.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**8.1** - A CONTRATADA deverá entregar os produtos contratados conforme solicitados pela CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital.

**8.1.1** - A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

**8.2** - Os produtos deverão ser entregues no local, datas, e demais normas estabelecidas pela **Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG** e condições estabelecidas no Edital, Anexo I-Termo de Referência.

**8.3** - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de **consumo** conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

**8.4** - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.5** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

**I** - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**8.5.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**8.5.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**9.2** - A rescisão poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.



**9.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA CAUÇÃO**

**10.1** - A CONTRATADA, na data da assinatura do Contrato, apresenta prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado optar por uma das seguintes modalidades:

**10.1.1** - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

**10.1.2.1** - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na conta nº 73305-96, Agência 0086-8, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Banco do Brasil ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedore(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**10.1.2.2** - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**10.1.2** - Seguro-garantia; ou,

**10.1.2.1** - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do premio.

**10.1.3** - Fiança Bancária.

**10.1.3.1** - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO VII do edital;

**10.1.3.2** - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**10.1.3.3** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

**10.2** - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**10.3** - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

**10.4** - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

**10.5** - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.



**10.6** - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**10.7** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### **12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA APRECIAÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM**

**12.1** - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

**13.1** - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 118/2015** e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO**

**15.1** - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de de 2015.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF  
RG

Nome:  
CPF  
RG



**22- ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

**Ao (a)**

**Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2015.**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDECIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIANIA, na sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2015**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, inclusive desistir de recursos já interpostos e praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases licitatórias.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_ (assinatura)  
CARGO  
R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.**



23- ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº. 10.520 de 17/07/02)

Ao (a)

Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA  
Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia - GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2015.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro (a)(a) da SEMAD que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2015, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (¹).

(¹) Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):  
os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_\_

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



24- ANEXO V

CARTA PROPOSTA

Ao (a)

Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2015.

Prezados Senhores,

(**nome da empresa**)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) produto(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do ANEXO I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca, valores unitários e totais e locais de entrega).**

Item	Unid.	Quant.	Especificação/Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....				R\$	

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM \_\_\_\_ = R\$

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$**

Declaramos que os produtos são novos e de primeira qualidade.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer o produto no prazo, local, condições e especificações previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_ (assinatura )\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



25- ANEXO VI

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Ao(a)

Pregoeiro(a) da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2015.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_ , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos produtos objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_ (indicar a nacionalidade)\_\_\_\_;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezesseis) anos em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade,      aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**26 - ANEXO VII**

**GARANTIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO**

**(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À  
**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**  
CARTA DE FIANÇA - R\$ .....

Pela presente, o Banco ..... com sede ..... da cidade ..... do Estado ..... , por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R\$ ..... (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **Pregão Eletrônico Nº 118/2015**.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo ..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ..... , tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia ..... realizada em .....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

....., ..... de ..... de .....  
Banco .....



**27- ANEXO VIII**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Administração, via e-mail [semad@semad.goiânia.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiânia.go.gov.br), caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**RECIBO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo (aço, chapa, metalon, entre outros), para a construção, reforma e manutenção em alambrados, brinquedos, kits de ginástica e lixeiras, instalados nas praças e feiras livres de Goiânia em atendimento à Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_  
Recebemos, através do site [www.goiânia.go.gov.br](http://www.goiânia.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.  
Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.